



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023
AC60CA863BC2657AC2B754AE978B99E68EDC442A

1. PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **JOEL CORDEIRO 01483040950**, inscrita no CNPJ nº 13.207.099/0001-49, com sede na Av. sete de setembro, nº 1066, Bairro Esperança na cidade de Galvão SC, CEP 89.838-000 representada neste ato pelo seu representante legal Joel Cordeiro, brasileiro, portador do CPF nº 014.830.409-50 RG nº 3233218/SSP SC regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSAIOS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS NOS FESTIVAIS FEMIL E FECATIL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme ANEXO I e as especificações no orçamento da empresa e solicitação da Administração.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 Por apresentar experiência em realização aos ensaios com os calouros no momento do evento.
- 3.2 Sendo que a empresa se localiza no município, conhecendo os calouros da cidade, proporcionando mais segurança para as crianças que irão cantar, sendo que o mesmo já faz esse trabalho tradicionalmente.
- 3.3 Sonorização do evento para o FEMIL no dia 05 de outubro de 2023.
- 3.4 Sonorização com iluminação para o FECATIL no dia 06 de outubro de 2023.
- 3.5 Realização de ensaios com os calouros.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"* consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão do Departamento de Cultura.

Dotação: 34 - 33.90.39.99.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 8.000,00** (oito mil reais). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista tratar-se de uma empresa de conceito, reconhecida no município, com qualidade profissional evidenciada e grande aceitação, definidas pela Comissão Organizadora.

7.2 A escolha da empresa, se dá, pois a mesma já realizou o evento mostrando competência e satisfação do público participante.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

8.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

8.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços e a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Da Forma de Pagamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar a prestação de serviço (conforme ANEXO I), assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do SHOW bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

11.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

11.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11.1.7 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.

11.1.8 Sonorização do evento para o FEMIL no dia 05 de outubro de 2023. Sonorização com iluminação para o FECATIL no dia 06 de outubro de 2023. Realização de ensaios com os calouros.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

12.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

12.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. Zoleide Marconsoni, Secretaria de Educação nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

13.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

13.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

13.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

14.1 Este edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

15. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1 – Advertência;

15.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

15.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

contrato;

15.4 – Declaração de inidoneidade;

15.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 088/2023 na Dispensa de Licitação nº 017/2023, do Município de Galvão - SC.

17.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 19 de setembro de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

ZOLEIDE MARCONSONI

Secretaria de Educação/FISCAL

JOEL CORDEIRO 01483040950

JOEL CORDEIRO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I

SERVIÇOS DE ENSAIOS, ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS NOS FESTIVAIS FEMIL E FECATIL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

- Empresa com experiência em realização aos ensaios com os calouros no momento do evento.
- Sonorização do evento para o FEMIL no dia 05 de outubro de 2023.
- Sonorização com iluminação para o FECATIL no dia 06 de outubro de 2023.
- Realização de ensaios com os calouros.